



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO Nº 1934

APROVADO

PROPOSIÇÃO

NOME DA PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 03 / 98

AUTOR DA PROPOSIÇÃO: VEREADOR VALBER DE VARGAS FERREIRA

EMENTA: RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTO ANTONIO.

BOLETIM DE TRAMITAÇÃO

DATA DA ENTRADA : 27/05/98	DATA DA LEITURA: 02/06/98
DESPACHO DO PRES. : <input checked="" type="checkbox"/> PELA TRAMIT. NORMAL	<input type="checkbox"/> PELA DEVOL. AO AUTOR
REG. DE TRAMITAÇÃO : <input type="checkbox"/> ORDINÁRIA	<input type="checkbox"/> URGÊNCIA <input type="checkbox"/> ESPECIAL

COMISSÕES PERMANENTES

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
PROP. ENCAMINHADA	EM	02/06/98
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
RED. FINAL-ENCAM.	EM	/ /
RED. FINAL-DEVOL.	EM	/ /

FINANÇAS E ORÇAMENTO		
PROP. ENCAMINHADA	EM	02/06/98
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

EDUCAÇÃO E SAÚDE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

AGRIC. E MEIO AMBIENTE		
PROP. ENCAMINHADA	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /
EMENDAS ENCAM.	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
PARECER VOTADO S/E	EM	/ /
PARECER VENCIDO	EM	/ /
RELATOR DESIGNADO	EM	/ /
RED. DO VENCIDO	EM	/ /
PROP. DEVOLVIDA	EM	/ /

TRAMITAÇÃO NO PLENÁRIO

ORDEM DO DIA: 09/06/98	/ / - / / - / /
DISCUSSÃO: 1º EM 04/06/98 - 2º EM 04/06/98	DISC/SUPLEM. EM / /
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / /	REQ. POR
ADIAM. DA DISCUSSÃO: DE / / A / /	REQ. Pela maioria dos vereadores
TOTAL DE EMENDAS APRESENTADAS:	ENCAM. P/COM. EM / /
PROCESSO DE VOTAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> SIMBÓLICO	<input type="checkbox"/> NOMINAL <input type="checkbox"/> SECRETO
ADIAM. DA VOTAÇÃO: DE / / A / /	REQ. POR
VOTAÇÃO: 1º EM 04/06/98 - 2º EM 04/06/98	VOT/SUPL. EM EM / /
RED. FINAL: EMC. P/C. EM: / /	DEVOLV. EM / / VOTADA EM / /
RED. FINAL: EXP. P/M EM: / /	REDIGIDA POR:
PROP. RETIRADA EM: / / -	<input type="checkbox"/> PELO PRESIDENTE <input type="checkbox"/> PELO AUTOR
PROP. PREJUDICADA EM: / /	ARQUIVADA EM / /
DECISÃO FINAL: <input checked="" type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REJEITADO EM / /
DATA DO AUTÓGRAFO: 05/06/98	ARQUIVADA EM / /

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo , 152 - Cep. 29.370 - 000 - Fone: 547-1310 - telefax - 547-1201.

PROJETO DE LEI Nº 03 / 98.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL , O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTO ANTÔNIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO , Estado do Espírito Santo:

DECRETA

Art. 1º- Fica Reconhecido como de Utilidade Pública Municipal , o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio , com Sede em Santo Antonio , Município de Conceição do Castelo - ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões , em 25 de Maio de 1998.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo , 152 - Cep. 29.370 - 000 - Fone: 547-1310 - telefax - 547-1201.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

O presente Projeto de Lei , visa declarar de utilidade pública municipal, o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio.

O Conselho é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo desenvolver a comunidade de Santo Antônio e para isso, necessita da aprovação do presente projeto para que seja agraciado com recursos no orçamento municipal.

Pelo exposto , rogamos aos nobres companheiros que aprovem o presente projeto como redigido.

Em anexo, toda documentação exigida pela Lei nº 542 / 95 que disciplina o assunto.

Sala das Sessões, em 25 de Maio de 1998.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. José Grilo , 152 - Cep. 29.370 - 000 - Fone: 547-1310 - telefax - 547-1201.

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 003/98.

RELATOR: VEREADOR **LUIZ CARLOS BRAVIM**.

RELATÓRIO

O Projeto de lei nº 003/98, de autoria do Nobre Vereador Valber de Vargas Ferreira. foi lido na Sessão ordinária do dia 02/06/98 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão para ser examinado e parecer.

É o Relatório.

PARECER

O presente Projeto de Lei, visa reconhecer de "Utilidade Pública Municipal" o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio, com sede em Santo Antônio, Município de Conceição do Castelo -Es.

A matéria se encontra devidamente instruída conforma as exigências da Lei nº 542/95, que regulamenta o assunto.

A proposição é legal e constitucional, razão pela qual somos pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei, conforme o mesmo foi redigido.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo , 152 - Cep. 29.370 - 000 - Fone: 547-1310 - telefax - 547-1201.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do
Castelo - Es, em 03 de junho de 1998.


LUIZ CARLOS BRAVIM

- RELATOR


JOÃO VICENTE BARBOZA

- COM O RELATOR


MARINO DALBÓ

- COM O RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo , 152 - Cep. 29.370 - 000 - Fone: 547-1310 - telefax - 547-1201.

PARECER

DA: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 003/98.

RELATOR: VEREADOR **LUIZ GONZAGA VIGANOR**.

RELATÓRIO

O Projeto de lei n.º 003/98, de autoria do Nobre Vereador Valber de Vargas Ferreira. foi lido na Sessão ordinária do dia 02/06/98 e encaminhado nesta mesma data à esta Comissão para ser examinado e receber o competente parecer.

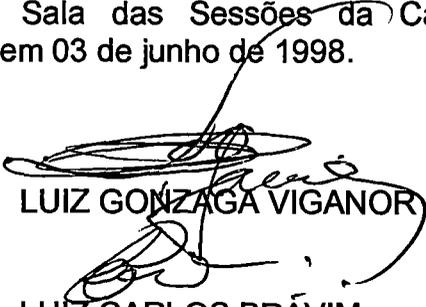
É o Relatório.

PARECER

Esta Comissão após analisar cuidadosamente o Projeto de Lei em tela, constata que o mesmo se encontra dentro das normas legais vigentes, razão pela qual é pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme o mesmo foi redigido.

É o Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - Es, em 03 de junho de 1998.


LUIZ GONZAGA VIGANOR

- RELATOR

LUIZ CARLOS BRÁVIM

- COM O RELATOR


VALBER DE VARGAS FERREIRA - AUTOR

1

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTO ANTONIO

E S T A T U T O

CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, FINS, DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação de Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antonio, fica instituída a Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração e prazo indeterminado, com sede em Santo Antonio, Comunidade Rural do Município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, fundado por iniciativa dos moradores da Comunidade de Santo Antonio, cuja constituição e organização serão regidas pelo presente Estatuto e pelo Código Civil Brasileiro, no que couber.

CAPITULO II

Artigo 2º - O Conselho de Desenvolvimento tem por finalidade:

- a) Promover e contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de espírito da vida comunitária na área abrangida pelo mesmo.
- b) Representar e defender o interesse dos moradores perante o Poder Público Federal, Estadual, Municipal e Entidades Privadas, no que se relaciona direta ou indiretamente com a Educação Alimentar, Educação Sanitária, Agropecuária, Ecologia, Esporte, Lazer e Ação Comunitária.
- c) Defender os direitos da coletividade, canalizando todas as forças no sentido de buscar as soluções dos problemas.
- d) Zelar pela moralidade administrativa e pela liberdade de organização e associação.
- e) Desenvolver o espírito de colaboração com a escola, a família e a coletividade, colaborando deste modo com o desenvolvimento da sociabilidade, tornando a vida rural mais agradável e aperfeiçoada sob o ponto de vista social e da saúde.

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Est. Juramentados



f) Manter e estimular intercâmbio com outros movimentos comunitários.

g) Colaborar com os Poderes Públicos, dentro das finalidades do Conselho, dando-lhes conhecimento dos problemas da área específica e genérica, pleiteando soluções dentro do âmbito de sua competência.

h) Promover a participação dos moradores em todos os setores, arrolados na alínea "B".

Artigo 3º - Tem por finalidade, o Setor de Educação Alimentar e Sanitária:

1º - Através de ação integrada da comunidade com Órgãos Governamentais como: EMATER, Posto de Saúde, Prefeitura, Particulares e Outros, promover a melhoria do padrão de higiene e saúde das famílias da comunidade.

Artigo 4º - Tem por finalidade o Setor de Agropecuária:

1º - Através da ação integrada da comunidade com órgãos governamentais como: Prefeitura, EMATER, EMCAPA, Particulares e Outros, promover o aumento do emprego de tecnologias para maior produção e produtividade.

Artigo 5º - Tem por finalidade o Setor de Ecologia:

1º - Despertar a comunidade para a importância da defesa de recursos naturais como: solo, água, floresta, flora e fauna, e promover movimento educativo anualmente, que induza as pessoas a se comprometerem com estes princípios de vida.

Artigo 6º - Tem por finalidade o Setor de Ação Comunitária:

1º - Envolver todas as forças da comunidade em busca do bem comum, melhoria de estradas, centro comunitário, escola, abastecimento de água, igreja e outros generos.

Artigo 7º - Tem por finalidade o Setor de Esportes e Lazer:

1º - Organizar e dinamizar o esporte e o lazer para todas as faixas etárias e sexos, buscando a prática de todas as modalidades desta atividade.

CAPITULO III

Artigo 8º - São prerrogativas do Conselho de Desenvolvimento Comunitário:

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Est. Jurementados



1º - Representar, perante as autoridades e repartições do Poder Público, os interesses da coletividade.

2º - Promover encontros, palestras, seminários, debates e curso de interesse da comunidade.

3º - Eleger delegados para representar o Conselho junto a Federações, Centros e Organizações.

4º - Elaborar, discutir, votar, aprovar ou emendar seu próprio estatuto, seu regimento e as suas normas internas.

5º - Realizar pesquisas e levantamento de interesse do Conselho e da coletividade.

6º - Assinar convênios, ajustes, acordos e contratos com o poder público, institutos e autarquias ou onde se fizerem necessários.

CAPITULO IV

Artigo 9º - Todas aquelas famílias que residirem nas proximidades de Santo Antonio e que direta ou indiretamente frequentarem esta comunidade seja através da igreja, da escola, do comércio, ou por outros, são automaticamente beneficiárias das ações deste Conselho.

CAPITULO V

Artigo 10º - O Conselho de Desenvolvimento será administrado por uma diretoria composta de 06 (seis) membros eleitos em Assembléia Geral por voto secreto ou por aclamação, para cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Parágrafo Único - O voto para os jovens maiores de 16 (dezesseis) anos será válido, desde que o mesmo faça parte da comunidade.

Artigo 11º - A Diretoria deverá ser composta, de líderes adultos e jovens que sejam residentes e atuantes na comunidade, e maiores de 18 (dezoito) anos, podendo ser de ambos os sexos.

Artigo 12º - Compete a Diretoria nos diversos cargos:

1º - Ao Presidente compete:

a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores.

b) Convocar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral.

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cernelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados



- 4
- c) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Sociedade.
 - d) Prover interinamente, qualquer cargo que vier a va-
gar na Diretoria, desde que tenha a aprovação de 20% (vinte por cento) das famílias
de Santo Antonio.
 - e) Autorizar despesas necessárias a manutenção da socie-
dade, admitir e demitir diretores.
 - f) Resolver todos os casos omissos neste Estatuto, le-
vando ao conhecimento da Assembléia Geral.
 - g) Assinar com o Secretário, toda a correspondência, do
Conselho.
 - h) Assinar com o Tesoureiro, todas as requisições e che-
ques, movimentar conta bancária, convênios, contratos, empréstimos, e demais papéis
que importem em obrigações sociais.

Parágrafo 2º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente em sua falta e impedimentos.
- b) Colaborar com o Presidente em seus trabalhos.

Parágrafo 3º - Ao 1º Secretário compete:

- a) Lavrar e assinar atas das reuniões da Diretoria e as
sembléias.
- b) Fazer toda a correspondência da sociedade.
- c) Dirigir os trabalhos da Secretaria, tendo a seu car-
go o arquivo da Sociedade.

Parágrafo 4º - Ao 2º Secretário compete:

- a) Substituir, quando necessário, o 1º Secretário e au-
xiliar nas funções que a ele compete.

Parágrafo 5º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Assinar com o presidente todos os cheques, requisiçõ-
es, movimentar contas bancárias e demais papéis, que importem em obrigações sociais.
- b) Apresentar boletim financeiro do Conselho nas Assem-
bléias ou quando se fizer necessário.

Parágrafo 6º - Ao 2º Tesoureiro:

- a) Substituir e colaborar com o 1º Tesoureiro e auxiliá-
-lo em suas funções.

Artigo 13º - O Presidente representará a sociedade, ativa e passiva-
mente judicial e extrajudicialmente.

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes



Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria e Conselho, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pelo Conselho de Desenvolvimento de Santo Antonio.

CAPITULO VI

Artigo 14º - Perderá o mandato o membro da equipe e apoio aquele que:

- 1º - Mudar-se da Comunidade;
- 2º - Renunciar o Cargo;
- 3º - Abandonar o Cargo;
- 4º - Deixar de cumprir as obrigações para as quais te-

nha sido escolhido.

Parágrafo 1º - A exceção dos itens 1 e 2 deste artigo, todos os demais casos de perda de mandato, serão declarados pela assembléia geral.

CAPITULO VII

Artigo 15º - No caso de dissolução do Conselho, que só poderá ocorrer por decisão da maioria da assembléia geral especialmente convocado para tal fim, seus bens serão doados a entidades de Assistência Social registradas no Conselho Nacional de Serviço Social e sediada neste Município.

CAPITULO VIII

Artigo 16º - A Diretoria deste Conselho deverá ser renovada de 2 (dois) em 2 (dois) anos, não podendo ser reeleita por mais de 2 (dois) períodos consecutivos.

CAPITULO IX

Artigo 17º - Este Estatuto poderá ser alterado somente por resolução da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, e com a presença de pelo menos 20% (vinte por cento) das famílias beneficiárias das ações deste Conselho.

Artigo 18º - Este Estatuto foi elaborado e aprovado pela Assembléia Geral realizada em 26 de março de 1990, artigo por artigo, passando a vigorar imediatamente após sua aprovação.

Santo Antonio, Conceição do Castelo, ES, 26 de março de 1990.

Cartório do 1º Ofício
 ADEMIR JOSÉ ULIANA
 ESCRIVÃO

Milka Lucia Cornelio Uliana
 José do Nascimento Lopes
 Est. Juramentados



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. José Grilo, nº 166 — Conc. Castelo - ES

Registrado nº 33 Livro A Fls 33
Conc. do Castelo (ES) 03 / 09 / 1990

Ademir José Uliana
Ademir José Uliana — Oficial

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO

Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados



1

Ata de fundação do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antonio. Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e seis de março de mil novecentos e noventa no Salão Paroquial de Santo Antonio, Distrito Sede, no município de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, reuniram-se com a finalidade de fundar o "Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antonio", os signatários do presente, sob a Presidência de Diogenes Pinon, eleito por unanimidade para dirigir os trabalhos. O Sr. Presidente compoendo a mesa convida para exercer as funções de Secretária a Senhorita Regilane Daré dos Santos. E assim declarou aberto os trabalhos, tendo nesta oportunidade o Sr. Presidente feito uma exposição detalhada sobre as verdadeiras finalidades do Conselho. O Sr. Presidente conclamou a todos os presentes para se unirem em torno do ideal comunitário citando fatos que levaram pequenas comunidades a se tornarem auto-suficientes através de um trabalho de espírito de luta. O Sr. Presidente convidou a Senhora Regina Imaculada Moreira Pinon para que procedesse a leitura do Estatuto do Conselho, sendo estudado e aprovado pela Assembleia Geral. Em seguida através de votação secreta, foi eleita uma diretoria para reger os destinos desta Sociedade Civil sem fins lucrativos, partidários ou religiosos. O Estatuto aprovado reger-se-á o atual Conselho com a seguinte redação. Estatuto do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antonio, CAPITULO I - Da Constituição, Sede, Fins, Denominação e Duração. Artigo 1º - Sob a denominação de Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antonio, fica instituída a Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins lucrativos, de duração e prazo indeterminado, com sede em Santo Antonio, Comunidade Rural do Município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, fundado por iniciativa dos moradores da Comunidade de Santo Antonio, cuja constituição e organização serão regidas pelo presente Estatuto e pelo Código Civil Brasileiro, no que couber. CAPITULO II - Artigo 2º - O Conselho de Desenvolvimento tem por finalidade: a) Promover e contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de espírito da vida comunitária na área abrangida pelo mesmo. b) Representar e defender o interesse dos moradores perante o Poder Público Federal, Estadual, Municipal e Entidades Privadas, no que se relaciona direta ou indiretamente com a Educação Alimentar, Educação Sanitária, Agropecuária, Ecologia, Esporte, Lazer e Ação Comunitária. c) Defender os direitos da coletividade, canalizando todas as forças no sentido de buscar as soluções dos problemas. d) Zelar pela moralidade administrativa e pela liberdade de organização e associação. e) Desenvolver o espírito de colaboração com a escola, a família e a coletividade, colaborando deste modo com o desenvolvimento da sociabilidade, tornando a vida rural mais agradável e aperfeiçoada.

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO

Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados



o ponto de vista social e da saúde. f) Manter e estimular intercâmbio com outros movimentos comunitários. g) Colaborar com os Poderes Públicos, dentro das finalidades do Conselho, dando-lhes conhecimento dos problemas da área específica e genérica, pleiteando soluções dentro do âmbito de sua competência. h) Promover a participação dos moradores em todos os setores, arrolados na alínea "B".

Artigo 3º - Tem por finalidade, o Setor de Educação Alimentar e Sanitária: 1º - Através de ação integrada da comunidade com Órgãos Governamentais como: EMATER, Posto de Saúde, Prefeitura, Particulares e Outros, promover a melhoria do padrão de higiene e saúde das famílias da comunidade. Artigo 4º - Tem por finalidade o Setor Agropecuária: 1º - Através da ação integrada da comunidade com órgãos governamentais como: Prefeitura, EMATER, EMCAPA, Particulares e Outros, promover o aumento do emprego de tecnologias para maior produção e produtividade. Artigo 5º - Tem por finalidade o Setor de Ecologia: 1º - Despertar a comunidade para a importância da defesa de recursos naturais como: solo, água, floresta, flora e fauna, e promover movimento educativo anualmente, que induza as pessoas a se comprometerem com estes princípios de vida. Artigo 6º - Tem por finalidade o Setor de Ação Comunitária: 1º Envolver todas as forças da comunidade em busca do bem comum, melhoria de estradas, centro comunitário, escola, abastecimento de água, igreja e outros generos. Artigo 7º - Tem por finalidade o Setor de Esportes e Lazer: 1º - Organizar e dinamizar o esporte e o lazer para todas as faixas etárias e sexos, buscando a prática de todas as modalidades desta atividade. CAPITULO III - Artigo 8º - São prerrogativas do Conselho de Desenvolvimento Comunitário: 1º - Representar, perante as autoridades e repartições do Poder Público, os interesses da coletividade. 2º - Promover encontros, palestras, seminários, debates e curso de interesse da comunidade. 3º - Eleger delegados para representar o Conselho junto a Federações, Centros e Organizações. 4º - Elaborar, discutir, votar, aprovar ou emendar seu próprio estatuto, seu regimento e as suas normas internas. 5º - Realizar pesquisas e levantamento de interesse do Conselho e da coletividade. 6º - Assinar convênios, ajustes, acordos e contratos com o poder público, institutos e autarquias ou onde se fizerem necessários. CAPITULO IV - Artigo 9º - Todas aquelas famílias que residirem nas proximidades de Santo Antonio e que direta ou indiretamente frequentarem esta comunidade seja através da igreja, da escola, do comércio, ou por outros, são automaticamente beneficiárias das ações deste Conselho. CAPITULO V - Artigo 10º - O Conselho de Desenvolvimento será administrado por uma diretoria composta de 06 (seis) membros eleitos em Assembléia Geral por voto secreto ou por aclamação, para cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Carnelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados



soureiro e 2º Tesoureiro. Parágrafo Único - O voto para os jovens maiores de 16 (dezesesseis) anos será válido, desde que o mesmo faça parte da comunidade. Artigo 11º - A diretoria deverá ser composta, de líderes adultos e jovens que sejam residentes e atuantes na comunidade, e maiores de 18 (dezoito) anos, podendo ser de ambos os sexos. Artigo 12º - Compete a Diretoria nos diversos cargos: 1º - Ao Presidente compete: a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores. b) Convocar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral. c) Abrir, rubricar e encerrar os livros da Sociedade. d) Prover interinamente, qualquer cargo que vier a vagar na Diretoria, desde que tenha a aprovação de 20% (vinte por cento) das famílias de Santo Antonio. e) Autorizar despesas necessárias a manutenção da sociedade, admitir e demitir diretores. f) Resolver todos os casos omissos neste Estatuto, levando ao conhecimento da Assembléia Geral. g) Assinar com o Secretário, toda a correspondência, do Conselho. h) Assinar com o Tesoureiro, todas as requisições e cheques, movimentar conta bancária, convênios, contratos, empréstimos, e demais papéis que importem em obrigações sociais. Parágrafo 2º - Ao Vice-Presidente compete: a) Substituir o Presidente em sua falta e impedimentos. b) Colaborar com o Presidente em seus trabalhos. Parágrafo 3º - Ao 1º Secretário compete: Lavrar e assinar atas das reuniões da Diretoria e assembleias. b) Fazer toda a correspondência da sociedade. c) Dirigir os trabalhos da Secretaria, tendo a seu cargo o arquivo da Sociedade. Parágrafo 4º - Ao 2º Secretário compete: a) Substituir, quando necessário, o 1º Secretário e auxiliar nas funções que a ele compete. Parágrafo 5º - Compete ao 1º Tesoureiro: a) Assinar com o Presidente todos os cheques, requisições, movimentar contas bancárias e demais papéis, que importem em obrigações sociais. b) Apresentar boletim financeiro do Conselho nas Assembleias ou quando se fizer necessário. Parágrafo 6º - Ao 2º Tesoureiro: a) Substituir e colaborar com o 1º Tesoureiro e auxiliá-lo em suas funções. Artigo 13º - O Presidente representará a sociedade, ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente. Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria e Conselho, não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pelo Conselho de Desenvolvimento de Santo Antonio. CAPITULO VI - Artigo 14º - Perderá o mandato o membro da equipe de apoio aquele que: 1º - Mudar-se da Comunidade; 2º - Renunciar o Cargo; 3º - Abandonar o Cargo; 4º - Deixar de cumprir as obrigações para as quais tenha sido escolhido. Parágrafo 1º - A exceção dos itens 1 e 2 deste artigo, todos os demais de perda de mandato, serão declarados pela assembleia geral. CAPITULO VII - Artigo 15º - No caso de dissolução do Conselho, que só poderá ocorrer por decisão da maioria da assembleia geral especialmente

Cartório do 1º Ofício
 ADEMIR JOSÉ ULIANA
 ESCRIVÃO
 Milka Lucia Cornelio Uliana
 José do Nascimento Lopes
 Est. Juramentados



4

convocado para tal fim, seus bens serão doados a entidades de Assistência Social registradas no Conselho Nacional de Serviço Social e sediada neste Município. CA
PITULO VIII - Artigo 16º - A Diretoria deste Conselho deverá ser renovada de 02 (dois) em 02 (dois) anos, não podendo ser reeleita por mais de 02 (dois) períodos consecutivos. CAPITULO IX - Artigo 17º - Este Estatuto poderá ser alterado somente por resolução da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, e com a presença de pelo menos 20% (vinte por cento) das famílias beneficiárias das ações deste Conselho. Artigo 18º - Este Estatuto foi elaborado e aprovado pela Assembléia Geral realizada em vinte e seis de março de mil novecentos e noventa, artigo por artigo, passando a vigorar imediatamente após sua aprovação. Santo Antonio, Conceição do Castelo, Espírito Santo, vinte e seis de março de mil novecentos e noventa. Através da votação secreta, foi eleita a seguinte Diretoria: Presidente: Diógenes Pinon; Vice-Presidente: Aldecir Azevedo Moreira; 1º Secretário: Geraldo Daré; 2º Secretário: Helton Daré, 1º Tesoureiro: Donizete Pinon; 2º Tesoureiro: Delza Rita Viganor Pinon; Conselho Fiscal: Dácio Pinon, Danilo Pinon, Dalton Henrique Pinon; Membros Fundadores: Diógenes Pinon, solteiro, comerciante; Aldecir Azevedo Moreira, casado, agricultor; Geraldo Daré, casado, agricultor; Helton Daré, solteiro, agricultor; Donizete Pinon, casado, agricultor; Delza Rita Viganor Pinon, casada, doméstica; Dácio Pinon, casado, agricultor; Danilo Pinon, casado, agricultor; Dalton Henrique Pinon, solteiro, agricultor; Moacir Salvador, casado, agricultor; Emilio Daré, casado, agricultor; Etelvina Daré, solteira, doméstica; Regilane Daré dos Santos, solteira, doméstica; Pedro Dalvi, casado, agricultor; Edgar Vargas, casado, agricultor; Izaltino Moreira, casado, agricultor; Sebastião Dalvi, casado, agricultor; Sebastião João Martins, casado, agricultor; Benitos Daré, casado, agricultor; Heitor Daré, casado, agricultor; Dinis Pinon, solteiro, agricultor; Terezinha Pinon Martins, casada, doméstica; Maria Thiengo Dalvi, casada, doméstica; Zelinda Caliman Pinon, casada, doméstica; Regina Daré, solteira, doméstica; Honório Daré, casado, agricultor; Sueli Dalvi, solteira, doméstica; Fernando Fardim, solteiro, agricultor; Silvino Custódio, casado, agricultor; Antonio Norival Págio, casado, agricultor; Air Martin, casado, agricultor; Antonio Pinon, casado, Vereador; Elizer Daré, casado, agricultor; Marizete Dalvi, solteira, doméstica; Angela Aparecida Viana Moreira, casada, doméstica; Maria Daré Pereira, casada, doméstica; Luzia Viana Daré, casada, doméstica; Regina Imaculada Moreira Pinon, casada, Professora; Elnéia Daré Pinon, casada, doméstica; Farides Cesconeto, casado, agricultor; Paulo Afonso Dalvi, solteiro, agricultor; Tarcisio Dalvi, solteiro, agricultor; Leonir Marcate, solteiro, agricultor; Angelo Faé, casado, agricultor; Marcos

Cartório do 1º Ofício

ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO

Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados



Barbosa, solteiro, agricultor; Edmar Daré, solteiro, agricultor. Todos brasileiros, residentes em Santo Antonio, Distrito da Sede, no Município de Conceição do Castelo-ES. A diretoria eleita diz aceitar as funções, agradece a confiança da Assembléia e promete trabalhar em prol do sucesso do Conselho. E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, dos quais, eu, Secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida, discutida e aprovada, vai por mim e por todos os presentes assinada. Santo Antonio, aos vinte e seis dias do mês de março de ano de mil novecentos e noventa.

- 01- Diógenes Pinon
- 02- Aldecir Azevedo Moreira
- 03- Geraldo Daré
- 04- Helton Daré
- 05- Donizete Pinon
- 06- Delza Rita Viganor Pinon
- 07- Dácio Pinon
- 08- Danilo Pinon
- 09- Dalton Henrique Pinon
- 10- Moacir Salvador
- 11- Emilio Daré
- 12- Etelvina Daré
- 13- Regilane Daré dos Santos
- 14- Pedro Dalvi
- 15- Edgar Vargas
- 16- Izaltino Moreira
- 17- Sebastião Dalvi
- 18- Sebastião João Martins
- 19- Benites Daré
- 20- Heitor Daré
- 21- Dinis Pinon
- 22- Terezinha Pinon Martins
- 23- Maria Thiengo Dalvi
- 24- Zelinda Caliman Pinon
- 25- Regina Daré
- 26- Honório Daré
- 27- Sueli Dalvi
- 28- Fernando Fardim

Cartório do 1º Ofício
 ADEMIR JOSÉ ULIANA
 ESCRIVÃO
 Milka Lucia Cernelio Uliana
 José do Nascimento Lopes
 Esc. Juramentados



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. José Gripp, nº 166 — Conc. Castelo — ES

Registrado nº 33 Livro A Fls 33
Conc. do Castelo (ES) 03 / 09 / 1990

Ademir José Uliana
Ademir José Uliana Oficial

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO

Milka Lucia Carmelino Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados



- 29- Silvino Custódio
- 30- Antonio Norival Págio
- 31- Air Martin
- 32- Antonio Pinon
- 33- Elizer Daré
- 34- Marizete Dalvi
- 35- Angela Aparecida Viana Moreira
- 36- Maria Daré Pereira
- 37- Luzia Viana Daré
- 38- Regina Imaculada Moreira Pinon
- 39- Elinéia Daré Pinon
- 40- Farides Cesconeto
- 41- Paulo Afonso Dalvi
- 42- Tarcisio Dalvi
- 43- Leonir Marcate
- 44- Angelo Faé
- 45- Marcos de Vargas Barbosa
- 46- Edmar Daré



Cartório do 1º Ofício
 ADEMIR JOSÉ ULIANA
 ESCRIVÃO
 Milka Lucia Cornelio Uliana
 José do Nascimento Lopes
 Est. Juramentados





COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis, Registro de Torrens,
Direitos Resis Sobre Imóveis, Penhor,
Títulos e Documentos, Alienação Fiduciária,
Registro de Pessoas Jurídicas e Protestos.

CERTIDÃO

Ademir José Uliana
Escrivão e Oficial

Milka Lúcia Cornélio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados

Avenida José Grilo, 166
CEP 29.370 - Conceição do Castelo - ES
Telefone (027) 647-1344

ADEMIR JOSÉ ULIANA, Escrivão Judiciário do Registro Geral de Imóveis, Penhor, Títulos e Documentos, Alienação Fiduciária, Registro de pessoas Jurídicas, Protestos e demais anexos da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, e dá fé, a pedido verbal da parte interessada, que revendo o Livro de "REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS", em meu poder em Cartório, dele verifiquei constar registrado sob nº 33 de ordem, Livro A, Fls. nº 33, realizado em 03.09.1990, o "CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SANTO ANTONIO", com sede em Santo Antonio, Comunidade Rural do Município e Comarca de Conceição do Castelo, E. Santo, com o prazo de duração indeterminado, sem fins lucrativos, tendo como finalidades: a) - Promover e contribuir para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de espírito da vida comunitária na área abrangida pelo mesmo; b) - Representar e defender o interesse dos moradores perante o Poder Público Federal, Estadual, Municipal e Entidades Privadas, no que se relaciona direta ou indiretamente com a Educação Alimentar, Educação Sanitária, Agropecuária, Ecologia, Esporte, Lazer e Ação Comunitária; c) - Defender os direitos da coletividade, canalizando todas as forças no sentido de buscar as soluções dos problemas; d) - Zelar pela moralidade administrativa e pela liberdade de organização e associação; e) - Desenvolver o espírito de colaboração com a escola, a família e a coletividade, colaborando deste modo com o desenvolvimento da sociabilidade, tornando a vida rural mais agradável e aperfeiçoada sob o ponto de vista social e da saúde; f) - Manter e estimular intercâmbio com outros movimentos comunitários; g) - Colaborar com os Poderes Públicos, dentro das finalidades do Conselho, dando-lhes conhecimentos dos problemas da área específica e genérica, pleiteando soluções dentro do âmbito de sua competência; h) - Promover a participação dos moradores em todos os setores, arrolados na alínea "B". = Tem por finalidade, o Setor de Educação Alimentar e Sanitária: 1º) - Através de ação integrada com a comunidade e órgãos governamentais como: Emater, Posto de Saúde, Prefeitura, Particulares e outros, promover a melhoria do padrão de higiene e saúde das famílias da comunidade. = Tem por finalidade o Setor de Agropecuária: 1º) - Através da ação integrada da comunidade com órgãos governamentais como: Prefeitura, Emater, Emcapa, Particulares e outros, promover o aumento do emprego de tecnologias para maior produção e produtividade. = Tem por finalidade o Setor de Ecologia: 1º) - Despertar a comunidade para a importância da defesa de recursos naturais como: solo, água, floresta, flora e fauna, e promover movimento educativo anualmente, que induza as pessoas a se comprometerem com estes princípios de vida. = Tem por finalidade o Setor de Ação Comunitária: 1º) - Envolver todas as forças da comunidade em busca do bem comum, melhoria de estradas, centro comunitario, escola, abastecimento de água, igreja e outros gêneros. = Tem por finalidade o Setor de Esportes e Lazer: 1º) - Organizar e dinamizar o esporte e o lazer para todas

Cartório do 1º Ofício

ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO

Milka Lúcia Cornélio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados



.....(Continuação).....

faixas etárias e sexos, buscando a prática de todas as modalidades desta atividade. = São prerrogativas do Conselho de Desenvolvimento Comunitário: 1º) - Apresentar, perante as autoridades e repartições do Poder Público, os interesses da coletividade; 2º) - Promover encontros, palestras, seminários, debates e curso de interesse da comunidade; 3º) - Eleger delegados para representar o Conselho junto a Federações, Centros e Organizações; 4º) - Elaborar, discutir, votar, aprovar ou emendar seu próprio estatuto, seu regimento e as suas normas internas; 5º) - Realizar pesquisas e levantamento de interesse do Conselho e da coletividade; 6º) - Assinar convênios, ajustes, acordos e contratos com o Poder Público, institutos e autarquias ou onde se fizerem necessários. = O Conselho de Desenvolvimento será administrado por uma Diretoria composta de 06 (seis) membros eleitos em Assembleia Geral por voto secreto ou por aclamação, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro e será representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu Presidente, podendo o mesmo delegar poderes a um ou mais procuradores. = Este Estatuto poderá ser alterado somente por resolução da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim e com a presença de pelo menos 20% (vinte por cento) das famílias beneficiárias das ações deste Conselho. = Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pelo Conselho. = No caso de dissolução do Conselho, que só poderá ocorrer por decisão da maioria da Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim, seus bens patrimoniais serão doados a Entidades de Assistência Social registradas no Conselho Nacional de Serviço Social e sediadas neste Município. =

C E R T I F I C A finalmente, que o Resumo do Estatuto do referido Conselho foi publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, em 25.07.1990, na página nº 24; que um exemplar do referido Diário Oficial; Uma cópia do Estatuto e uma cópia da Ata de Fundação e Eleição da Diretoria se encontram arquivadas neste Cartório e que a supra citado Conselho adquiriu P E R S O N A L I D A D E J U R Í D I C A em 03 de setembro do ano de 1990. =

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. =

DADA E PASSADA nesta Cidade, Município e Comarca de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aos Três (03) dias do mês de setembro do ano de 1990 (mil novecentos e noventa). = Eu, Ademir José Uliana, Oficial que a fiz datilografar, subscrevi e assino. =

EM TESTE

DA VERDADE

Ademir José Uliana
ADEMIR JOSÉ ULIANA
OFICIAL

Cartório do 1º Ofício
ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO
Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados



PRESIDENTE: *Walton Henrique Pinão*
 VICE-PRESIDENTE: *Osley Tin*
 PRIMEIRA SECRETARIA: *Vânia Jacch Pinão*
 SEGUNDA SECRETARIA: *Juciany Moreira Pinon*
 PRIMEIRO TESOUREIRO: *Ademir Martins*
 SEGUNDO TESOUREIRO: *Valter José Pinão*

- Vânia Jacch Pinão*
- Jandra Regina Bujon*
- Vanderlicia da Silva*
- Nelza Elena Bujon*
- Davidio Mauro Salvador*
- Anderson Rodrigo Valente*
- Anderson Pigo*
- Luciane Dal*
- Cláudio Vaz*

Cartório do 1º Ofício
 ADEMIR JOSÉ ULIANA
 ESCRIVÃO
 Mito Lucis Cornélio Uliana
 José do Nascimento Lopes
 Etc. Juramentados

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Av. José Grilo, nº 166 - Conc. Castelo, - ES
 Averbado nº 33 Livro A Fls. 33
 Conc. do Castelo (ES) 11/09/1997
Ademir José Uliana Oficial

Ata da Assembleia Geral, realizada para a eleição da 4ª Quarta Diretoria do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio do Aricão. As dezessete horas do dia (23) vinte três de agosto de 1997 (mil novecentos e noventa e sete), reuniram-se em uma canônica da Igreja, a diretoria e membros da comunidade, com a finalidade de eleger a nova diretoria do Conselho de Desenvolvimento Comunitário. Logo no início da reunião, o atual presidente, o senhor Walton Henrique Pinão, complementou a mesa diretora, onde a mesma depois de esperar as finalidades do conselho, fez um balanço das realizações desta gestão. Discutidos e aprovados todos os temas apresentados, passou-se então a realização da eleição da nova diretoria, onde o resultado foi o seguinte: Presidente - Nelza

Elena Bufon, vice-presidente → Sueli Dalvi, primeiro secretário → Mariângela Pinon; segunda secretária → Vandúlia da Silva, primeiro tesoureiro → Elízio Dalvi, segundo tesoureiro → Luciane Dalvi. Logo em seguida foi dado posse aos eleitos que por sua vez aceitaram, prometendo fazer justa à confiança depositada pela comunidade a cada um em seus respectivos cargos. Sendo assim, foram concluídos os trabalhos e eu Mariângela Pinon secretário eleito, lavrei a presente ata, lida, conferida e assinada por todos os presentes nesta ocasião. Santo Antônio aos vinte e três dias do mês agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete.

Presidente: Nelza Elena Bufon

Vice-Presidente: Sueli Dalvi

Primeira(s) secretária(s): ~~Eliz~~ Mariângela Pinon

Segunda secretária: Vandúlia da Silva

Primeiro tesoureiro: Elízio Dalvi

Segundo tesoureiro: Luciane Dalvi

Vânia Sacchi Pinão

Tandra Regina Bufon

Ademir P. Bufon

Marluce Marques Bufon

Vandúlia da Silva

Anderson Rodrigo Dalvi

Yvete Harriet Pinon

Suzisvalda Peres

Anderson Peres

Benedito Estevão



Cartório do 1º Ofício

ADEMIR JOSÉ ULIANA
ESCRIVÃO

Milka Lucia Cornelio Uliana
José do Nascimento Lopes
Esc. Juramentados

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Av. José Grilo, nº 166 - Conc. Castelo - ES

Averbado nº AV. 33 Livro A Fls 33

Conc. do Castelo (ES) 11 / 09 / 97

Ademir José Uliana - Oficial

Senhor Contribuinte,

Estamos fazendo a entrega do Cartão CGC de seu estabelecimento.

Confira os dados do Cartão e, se houver divergência, procure o Órgão da Secretaria da Receita Federal que o jurisdiciona para as alterações necessárias.

Caso a sua atividade CNAE saia com ****, solicitamos o seu comparecimento ao órgão da Secretaria da Receita Federal de sua jurisdição, a fim de que V.Sa. atualize o código de atividade econômica principal, conforme CNAE/95, munido do cartão CGC atual e FCPJ (Ficha Cadastral da Pessoa Jurídica) devidamente preenchida.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00065897

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA E DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.028.140/0001-15
			ATIV. CNAE 91.99-5
NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIAÇÃO			
CPF DO RESPONSÁVEL 873.461.177 - 00	ÓRGÃO DA SRP (0720101) - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM		
NOME EMPRESARIAL (FANTASIA, RAZÃO SOCIAL OU DENOMINAÇÃO COMERCIAL) CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO SANTO ANTONIO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
LOGRADOURO SANTO ANTONIO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 29370-000	BARRIO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO CONCEICAO DO CASTELO	UF ES
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES Apresentação obrigatória quando o número de inscrição for informado.			M970947



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

O Dr. Márcio Nunes da Rosa, MM Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc...

ATESTA para os devidos fins, que o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CGC- nº 36.028.140/0001-15, com sede na localidade de Santo Antônio do Areão, Município de Conceição do Castelo- ES, se encontra em pleno funcionamento conforme documentos anexos à petição de fls. 02 à 13, do Processo nº 016970000250.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Castelo- ES, aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 1998. Eu,  Escrivã substituta a fiz digitar e subscrevi.


Márcio Nunes da Rosa
Juiz de Direito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
CONCEICAO DO CASTELO ES
ALVARA No 000030/98
LICENCA PARA FUNCIONAMENTO
EXERCICIO 1998

Nome.: CONSELHO DESENV.COMUNITARIO DE ST' ANTONIO

Endereco.: LOC SANTO ANTONIO DO AREAQ.

Atividade Municipal.: ASSOCIACAO

Inscricao Cadastro Economico.: 0.0060

Cadastro Fisico.....:

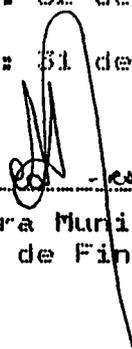
C G C: 36.028.140/0001-15

Inscricao Estadual.:

Restricoes.....:

Data.....: 02 de JANEIRO de 1998

Validade.....: 31 de DEZEMBRO de 1998



Prefeitura Municipal
Secretaria de Financas



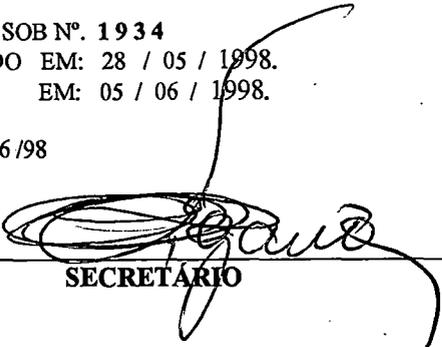
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo, 152 - Cep. 29. 370-000 - Fone: 547-1310 - Fonefax - 547-1201.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
E. E. SANTO

REGISTRADO SOB Nº. 1934
PROTOCOLADO EM: 28 / 05 / 1998.
RESPONDIDO EM: 05 / 06 / 1998.

OFÍCIO Nº: 096 /98



SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
E. E. SANTO

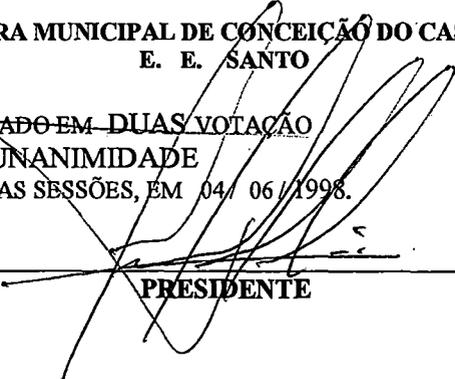
SESSÃO DE 02 / 06 / 1998.



SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
E. E. SANTO

~~APROVADO EM DUAS VOTAÇÃO~~
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, EM 04 / 06 / 1998.

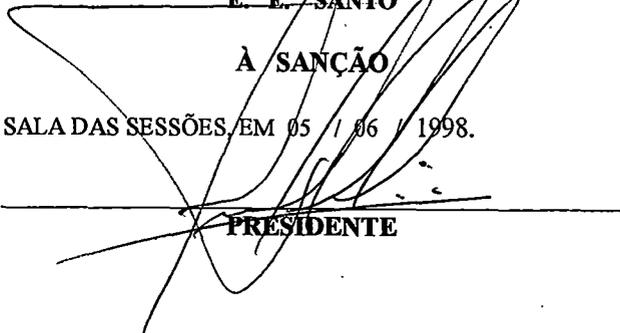


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
E. E. SANTO

À SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES, EM 05 / 06 / 1998.



PRESIDENTE